

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2199/2013 de 15 de outubro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas dos Delegados que participarão da X Conferência Estadual de Assistência Social, e dá outras providências."

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos Delegados que representarão o Município de Campinas do Sul, na X Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2013, na cidade de Santa Maria, RS.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar outras despesas que se fizerem necessárias para a participação do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

Milton Angelo Cantele Prefeito

Registre-se e Publique-se em 15.10.2013

Dimas José Grossi Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436